

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS

PROCESSO AMPLO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2026
MESTRADO E DOUTORADO
EDITAL Nº 01/2026

O presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Educação em Ciências/UFSM, no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado, torna público o Edital Interno de Seleção de Bolsistas de Demanda Social (BDS) para os Cursos de Mestrado e Doutorado do PPG em Educação em Ciências/UFSM.

DA INSCRIÇÃO

Art. 01. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio do formulário disponível no link que segue, com os devidos documentos comprobatórios exigidos, até às 23h59min do dia 12 de abril de 2026. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados por correio ou correio eletrônico.

Link: <https://forms.gle/FxT1bKHhMXms7GjYA>

Art. 02. Os critérios de pontuação seguem a planilha que consta no Anexo I. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a organização e a entrega de toda a documentação no ato da inscrição, não sendo permitida a complementação de documentos após a realização da inscrição.

§ 1º Na falta de documentos comprobatórios, a nota naquele item será suprimida. Em caso de envio duplicado, a Comissão irá considerar APENAS o último envio.

§ 2º Caso seja encontrada alguma tentativa de fraude, do(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado.

§ 3º Somente constarão nas listas finais de classificação os(as) candidatos(as) que atenderem a todos os requisitos deste Edital, com atenção especial aos prazos a serem cumpridos, ao preenchimento completo dos formulários e à entrega completa da documentação exigida.

DAS CANDIDATAS E CANDIDATOS

Art. 03. Para concorrer à bolsa, o(a) candidato(a) deve estar regularmente matriculado no PPG Educação em Ciências/UFSM. O presente edital não contempla discentes de outras sedes da Associação Ampla (UFRGS e UNIPAMPA).

Parágrafo Único. A inscrição no presente Edital de Seleção de Bolsistas é independente do processo de inscrição no Edital de Ingresso na Pós-graduação.

Art. 04. Para ter direito à bolsa o(a) candidato(a) deve atender a todas as seguintes condições, no momento da concessão da cota de bolsa:

I - Ser discente regularmente matriculado no PPG Educação em Ciências/UFSM;

II - Não acumular bolsas;

III - Não estar matriculado em outro programa de pós-graduação *Strictu Sensu*;

IV - Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora que regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada. Ao inscrever-

se, o candidato assume ter pleno conhecimento do presente Edital, da Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001/2023, bem como da Portaria CAPES 76/2010, da Portaria Conjunta CNPq/CAPES 01/2010, da Portaria CAPES 248/2011, do Ofício CAPES nº0631/2015, do Ofício nº687/2016 CDS/CGSI/DPB/CAPES e da Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023 da CAPES;

V - Não estar respondendo a processo de sindicância por irregularidade de bolsa ou que já tenha tido processo com resultado conclusivo de irregularidade.

DOS REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 05. A implementação das bolsas ocorrerá de acordo com a disponibilidade de cotas por parte da Coordenação Geral da Forma Associativa, obedecendo à classificação resultante do Processo de Seleção de Bolsistas do presente edital.

Art. 06. A concessão da bolsa não poderá ultrapassar o período de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação, respeitando um período máximo de 24 meses para discentes do mestrado e 48 meses para discentes do doutorado.

Art. 07. A revisão e a renovação da concessão da bolsa devem respeitar os critérios estipulados pela Portaria PRPGP/UFSM N. 001/2023, sendo vedada a renovação em caso de:

I - Realização da defesa;

II - O(A) discente bolsista estar exercendo atividade remunerada ou pretender exercer atividade remunerada nos próximos 12 meses e havendo candidatos à bolsa, que não exercem atividades remuneradas, na lista de espera do edital vigente;

III - Não aprovação do relatório anual de bolsista no período de referência pela comissão de bolsa ou sua não entrega;

IV - Descumprimento do Termo de Compromisso assinado no ato de instauração da bolsa;

Parágrafo Único. Relatório anual para renovação da bolsa – O relatório anual deverá ser entregue a cada 12 (doze) meses, a partir da data de concessão da bolsa, pelo e-mail: cbppgeci@ufsm.br. Deverá ser utilizado o modelo próprio disponível no site do PPG em Educação em Ciências/UFSM, junto com o histórico escolar. Os critérios de avaliação e as demais exigências para permanência da bolsa estão previstos no Anexo II do presente edital.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 8. A classificação não é garantia de obtenção da bolsa. As cotas serão liberadas progressivamente, sem que haja previsão, por parte da Coordenação do PPG, da quantidade ou do período em que estarão disponíveis. Esta lista de classificação se extingue com a publicação da nova lista do Edital subsequente.

Art. 9. A classificação se dará pelos grupos descritos na tabela a seguir, em conformidade com as instruções da Resolução 001/2023 da PRPGP/UFSM.

Grupo	Critério	Atividade Remunerada
Primeiro	Todos(as) os(as) candidatos(as)	Não exerce atividade remunerada no ato da

		concessão da bolsa.
Segundo	Recebe Benefício Socioeconômico (BSE)	Exerce atividade remunerada
Terceiro	Ingressou por meio de políticas de ações afirmativas.	Exerce atividade remunerada
Quarto	Atua na rede pública municipal, estadual ou federal de educação básica	Exerce atividade remunerada
Quinto	Atua na rede pública ou privada que tenha correlação com sua temática de trabalho na pós-graduação.	Exerce atividade remunerada
Sexto	Demais candidatos(as)	Exerce atividade remunerada

Art. 10. A classificação dentro de cada grupo será feita considerando-se:

I - notas obtidas na prova de títulos, de acordo com o Artigo 1 e 2 do presente edital;

II - em caso de empate na nota final, será critério de desempate a nota obtida no *Grupo IV da prova de títulos: Produção Acadêmica e Outras Atividades*. Se persistir o empate, será utilizada a pontuação obtida no *Grupo II – Atividades de Ensino*. Caso ainda persista o empate, a bolsa será concedida a (ao) candidata (o) mais antigo no programa.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 11. Cronograma:

I - Período de Inscrição: de 8 de abril a 12 de abril de 2026.

II - Divulgação do resultado preliminar: até o dia 14 de abril de 2026, no site do PPG Educação em Ciências/UFSM.

III - Recursos: em até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar, mediante solicitação devidamente justificada e enviada para cbppgeci@ufsm.br (identificar o assunto como “Recurso Edital bolsas 01/2026”).

IV - Divulgação da lista definitiva em ordem de classificação: até o dia 16 de Abril de 2026, no site do PPG Educação em Ciências/UFSM.

Parágrafo único. Os (as) discentes classificadas deverão estar com toda a documentação necessária para a implementação da bolsa disponível no dia da divulgação da lista definitiva, sob risco de não ter sua bolsa cadastrada.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CANDIDATO

Art. 12. Quanto à documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos:

I - Serão consideradas a titulação, as atividades de ensino, a participação em projetos e a produção acadêmica (Grupos I, II, III, e IV da Planilha - Anexo I) realizadas no período de MARÇO de 2021 até MARÇO de 2026; os comprovantes deverão ser reunidos em um arquivo do tipo .pdf, para cada grupo de pontuação.

II - Para fins de pontuação, entende-se por semestre o período de, pelo menos, 03 (três) meses entre janeiro e junho ou entre julho e dezembro. **Ressalta-se que o ano possui apenas dois semestres.**

III - Comprovantes cujas impressões/imagens estiverem rasuradas, cortadas ou ilegíveis não serão considerados na avaliação.

IV - Para comprovação das atividades realizadas no Grupo III, será aceita a cópia da ficha de registro obtida através de certificado institucional (exemplo, certificados dos Portais da UFSM) ou declaração do(a) Coordenador(a) do projeto, contendo atividades desenvolvidas e o período de duração, devidamente carimbadas e assinadas. Sendo dispensado o carimbo nos casos de assinatura digital válida.

V - Para efeito de comprovação da atuação em atividades de ensino regular em Educação Básica e/ou Superior (Grupo II) serão aceitas cópias da carteira de trabalho ou atestado da instituição devidamente identificado e assinado, com informações sobre atividade desenvolvida e as datas de início e término do vínculo; estágios curriculares obrigatórios e/ou voluntários não serão considerados.

VI - Servidores públicos de qualquer esfera de administração devem comprovar atuação em atividades de ensino (Grupo II) com cópia(s) do(s) termo(s) de posse, em que conste cargo, lotação, tipo de vínculo (efetivo, contratado, emergencial, etc.) e data.

VII - Para efeito de comprovação da atuação em atividades de representação (Grupo IV) serão aceitas apenas portarias institucionais ou atas de instâncias deliberativas.

VII - Para artigos publicados em periódicos, a comprovação se dará mediante cópia da capa do periódico com sumário ou impressão do sumário online (somente da página onde consta o nome do candidato), primeira e última páginas do artigo e comprovante completo que contenha todas as informações da revista disponíveis da Plataforma Sucupira (Qualis 2021-2024 oficialmente considerado na Plataforma da CAPES) que avalia o periódico na Área de Ensino (pode ser print de tela, ou salvar em PDF a tela. Garantir legibilidade).

§1º. Os artigos aceitos/aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante comprovação de aceite definitivo, cópia da capa do periódico ou *print* da capa/home online, e comprovante completo que contenha todas as informações da revista disponíveis da Plataforma Sucupira (Qualis oficialmente considerado na Plataforma da CAPES) que avalia o periódico na Área de Ensino. Não serão considerados os artigos aceitos mediante revisões, tampouco, comprovantes obtidos por meio de e-mail. Os comprovantes de aceite definitivo devem ser obtidos diretamente nos sites oficiais das revistas em que foram submetidos.

§2º. O Qualis será considerado por estratos: A (A1 e A2 em um grupo e A3 e A4 em outro grupo) e B (de B1 a B4 em grupo único). Qualquer artigo publicado em estratos Qualis menores serão considerados no mesmo critério que os sem Qualis.

VIII - Em caso de livros publicados (inclusive digitais e livros didáticos), a comprovação se dará mediante cópia/*print* da capa, cópia da ficha catalográfica, do comitê editorial e apresentação da primeira e da última página do texto. Livros/capítulos de livros no prelo não serão considerados.

IX - Para os capítulos de livros publicados a comprovação se dará mediante cópia da capa da obra com sumário (somente da página onde consta o nome do candidato), ficha catalográfica, comitê editorial e apresentação da primeira e da última página do texto. Livros/capítulos de livros no prelo não serão considerados.

X - Em caso de trabalhos publicados em anais de eventos, a comprovação se dará pela cópia da capa dos anais/CD/site, sumário (somente da página onde consta o nome do candidato) e apresentação de todas as páginas do trabalho.

XI - Para comprovação de palestras ou entrevistas ministradas, serão considerados os certificados ou atestados emitidos por representantes do evento ou de instituições.

XII - Para comprovação dos minicursos e oficinas serão considerados certificados ou atestados em que constem a carga horária mínima de 2 (duas) horas.

XIII - Participação como membro de banca, será comprovada, apenas, mediante apresentação de Portaria ou Atestado Institucional.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 11. O encerramento da validade dos resultados deste Edital se dará mediante as seguintes condições, o que ocorrer primeiro:

I - Divulgação de resultados de novo Edital de Bolsistas;

II - Expiração do prazo de 12 meses da publicação do presente Edital.

Santa Maria, 8 de abril de 2026

Presidente da Comissão de Bolsas do PPGEI/UFMS

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE DOUTORADO E MESTRADO EDITAL 01/2026

PLANILHA PARA A ANÁLISE DE TÍTULOS GRUPO I – TITULAÇÃO

1. Títulos	Pontos	Nº de ocorrências do item	Total do item
1.1. Especialização (mínimo de 360h) em qualquer área de conhecimento (1,0 ponto por especialização concluída)	Até 1,0		
1.2. Mestrado em qualquer área de conhecimento (1,0 ponto por título)	Até 1,0		

GRUPO II – ATIVIDADES DE ENSINO (entre março de 2021 e março de 2026)

2. Atividades de Ensino	Pontos	Nº de ocorrências do item	Total do item
2.1. Exercício de magistério* – professoras/es que atuam e/ou atuaram na Educação Básica e/ou Superior (0,3 ponto por semestre). * Não incluir trabalhos voluntários e estágios obrigatórios.	Até 3,0		

GRUPO III – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (entre março de 2021 e março de 2026)

3. Participação em Projetos	Pontos	Nº de ocorrências do item	Total do item
3.1. Bolsista, participante e/ou voluntária/o de Programas/Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão na área de Ensino/Educação. (0,3 ponto por semestre)	Até 3,0		
3.2. Bolsista, participante e/ou voluntária/o de Programas/Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão em outras áreas. (0,2 ponto por semestre)	Até 2,0		
3.3. Monitor/a e/ou tutor/a, seja bolsista e/ou voluntário/a (0,1 ponto por semestre).	Até 1,0		
3.4. Participação em comissão organizadora de evento (0,5 ponto por evento).	Até 1,0		

GRUPO IV – PRODUÇÃO ACADÊMICA E OUTRAS ATIVIDADES

(entre março de 2021 e março de 2026)

4. Produção (considerar Qualis 2021-2024)	Pontos	Nº de ocorrência s do item	Total do item
4.1. Artigo publicado ou aceito em periódico estrato Qualis A1 e A2, na área de Ensino (2,0 ponto por artigo)	Até 20		
4.2. Artigo publicado ou aceito em periódico estrato Qualis A3 e A4, na área de Ensino (1,5 ponto por artigo)	Até 15		
4.3. Artigo publicado ou aceito em periódico estrato Qualis A em outras áreas (1,0 ponto por artigo)	Até 5,0		
4.4. Artigo publicado ou aceito em periódico estrato Qualis B na Área de Ensino (1,0 ponto por artigo)	Até 10		
4.5. Artigo publicado ou aceito em periódico estrato Qualis B em outras áreas (0,5 ponto por artigo)	Até 2,5		
4.6. Livro publicado, como autor, impresso ou digital, na área de Ensino, ISBN e comissão editorial (1,0 ponto por livro)	Até 3,0		
4.7. Capítulo de livro ou artigo sem Qualis publicado, impresso ou digital, na área de Ensino, ISBN e comissão editorial (0,5 ponto por capítulo)	Até 3,0		
4.8. Livro, capítulo de livro ou artigo sem Qualis publicado, impresso ou digital, em outras áreas, ISBN e comissão editorial (0,5 ponto por capítulo)	Até 2,0		
4.9. Trabalho completo, com no mínimo 6 páginas, publicado em anais de eventos na área de Ensino (0,5 ponto por trabalho). Apresentar o texto completo de trabalho.	Até 3,0		
4.10. Trabalho completo (no mínimo com 6 páginas) publicado em anais de eventos em outras áreas (0,5 ponto por trabalho). Apresentar o texto completo de cada trabalho.	Até 2,0		
4.11. Trabalhos publicados em anais de eventos, na forma de resumo simples ou expandido, na área de Ensino ou outras áreas. (0,3 ponto por trabalho)	Até 1,5		
4.12. Ministrar minicursos e/ou oficinas (presenciais ou virtuais) na área de Ensino, com carga horária mínima de 2h (0,5 ponto por item)	Até 2,0		
4.13. Palestras ministradas (presenciais ou virtuais) na área de Ensino (0,5 ponto por item)	Até 2,0		
OUTRAS ATIVIDADES			
4.14. Participação como membro de bancas de banca de graduação e pós-graduação (0,5 ponto por item)	Até 2,0		
4.15. Participação em comissões e órgãos de	Até 2,0		

representação discente (0,25 ponto por semestre)			
--	--	--	--

ANEXO II

Ficha de avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista

Nome do(a) Bolsista: _____

O(a) discente exerce atividade remunerada? _____

O relatório foi entregue dentro do prazo de 12 meses após a concessão da bolsa? _____

Diante do relatório apresentado, o(a) discente obteve desempenho satisfatório nas atividades acadêmicas do curso?

Considerando o relatório apresentado pelo bolsista, como a comissão de bolsas do PPgECi avalia os itens a seguir, considerando:

Não cumpriu: A atividade não foi realizada ou não houve entrega;

Cumprimento insatisfatório: A atividade foi iniciada, mas com pouca atuação do discente;

Cumprimento satisfatório: A atividade foi realizada e atende aos requisitos básicos solicitados;

Cumprimento pleno: A atividade foi realizada com alta qualidade e comprometimento.

	Não cumpriu	Cumprimento insatisfatória	Cumprimento satisfatório	Cumprimento plena
Participação na Comissão Discente do PPgECi				
Participação na Comissão Organizadora de eventos internos do PPgECi				
Participação em todos os eventos acadêmicos promovidos pelo PPgECi				
Participação em, no mínimo, uma qualificação e uma defesa de mestrado ou doutorado do PPgECi				
Participação em palestras, cursos, oficinas e assembleias promovidas pelo PPgECi				
Participar de pelo menos um evento científico fora do PPgECi, com apresentação de trabalho				
Participar de comissões e GTs do CCNE não vinculadas diretamente ao PPgECi				
Cumprimento das demais exigências estabelecidas pela Capes ou solicitadas previamente pelo PPgECi				

Considerando a análise do relatório, o (a) bolsista cumpriu os requisitos para aprovação do presente relatório? _____
